



## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO.



**Edital de 1º e 2º Leilão** de Alienação Judicial do bem móvel (motocicleta) e para intimações dos executados **KEVELLYN DE OLIVEIRA RIBEIRO (CPF/CNPJ: 119.715.429-97)** e **LUIZ CARLOS APARECIDO BRAGA (CPF/CNPJ: 106.033.929-38)**, bem como de seu cônjuge, se casado for e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO (Nota Promissória), **Processo nº 0001723-59.2022.8.16.0132**, em trâmite no **Juizado Especial Cível de Peabiru- Comarca de Peabiru – ESTADO PARANÁ**, requerida por **R.D FORMATURAS EVENTOS (CPF/CNPJ: 04.757.469/0001-20)**.

O **Dr. Pedro Ernesto Ramos**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos dos artigos 880 e 881 do CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Caroline de Sousa Ribas, matriculada na JUCEPAR sob nº 22/359L na plataforma eletrônica ([www.liderleiloes.com.br](http://www.liderleiloes.com.br)), nas condições seguintes:

**DESCRIÇÃO DO BEM:** VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO - HONDA CG 150 TITAN KS, 2006/2006, PLACA ANW2G75, RENAVAL 888158262, CHASSI 9C2KC08106R956521.

**Localização:** Rua Francisco Moro, 158 - Centro - SÃO TOMÉ/PR - CEP: 87.220-000

**DEPOSITÁRIO:** LUIZ CARLOS APARECIDO BRAGA.

**ONUS:** Consta Restrição RENAJUD

**VISITAÇÃO E VISTORIA:** NÃO HÁ VISITAÇÃO

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais); conforme Auto de Penhora e Avaliação do evento (mov. 43.1)

**DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ R\$ 2.299,13 (dezembro/2022) - mov. 20.2 sujeito à atualização até o pagamento.

**DATAS DOS LEILÕES :** 1º Leilão com início em 22/04/2024, às 10h00, e término em 24/04/2024, às 10h00, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; 2º Leilão com início em 24/04/2024, às 10h05, e término em 06/05/2024, às 10h00, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

**1º LEILÃO DA AVALIAÇÃO :** R\$ 7.000,00 (sete mil reais), **2º LEILÃO DA AVALIAÇÃO (50%)** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**VENDA DIRETA APÓS O LEILÃO:** Caso os leilões resultem negativos, a leiloeira promoverá a venda direta do bem pelo prazo de 90 dias, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do segundo leilão.

**DA REMISSÃO E ADJUDICAÇÃO:** A remuneração da Leiloeira, sendo devida pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a serem pagos pelo adjudicante; e, em caso de remissão e acordo, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a serem pagos pela parte executada.

**DA COMISSÃO:** O arrematante deverá pagar a Leiloeira, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o título de comissão, o valor correspondente a 5% sobre o preço de arrematação do bem (não compõe o valor do arremate), através de depósito bancário em conta a ser informada oportunamente, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da venda. Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, a leiloeira comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem





## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO.



prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

**DO INADIMPLEMENTO:** Se o arrematante ou seu fiador não efetuar os depósitos no prazo estabelecido, a Leiloeira Pública Oficial comunicará imediatamente o fato ao juízo informando também os lanços imediatamente anteriores, caso existam, para que sejam submetidos à apreciação do Juiz, bem como será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da Leiloeira Pública Oficial, sem prejuízo de demais sanções aplicadas pelo MM. Juiz da causa, e poderá ainda a Leiloeira Pública Oficial emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo do exequente demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão da Leiloeira Pública Oficial em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, além da inclusão do arrematante/proponente nos serviços de proteção ao crédito. Não existindo lances subsequentes, volta o bem a novo Leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

**ENTREGA E AUTO DE ARREMATAÇÃO:** A ordem de entrega do bem móvel, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão da leiloeira e das demais despesas da execução (art. 901, §1º, NCPC). Qualquer que seja a modalidade do leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pela leiloeira, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irreatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC.

**ÔNUS/ RESTRIÇÕES:** O arrematante reconhece e aceita que o veículo leiloadado pode estar sujeito a ônus ou restrições junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (DETRAN/PR) ou a outras Varas Judiciais. O arrematante declara estar plenamente ciente de que, além de possíveis ônus junto ao DETRAN, podem existir outras restrições judiciais provenientes de diferentes Varas, o que pode resultar em atrasos na efetivação da transferência do veículo junto ao DETRAN. É de total responsabilidade do arrematante realizar uma verificação abrangente de todos e quaisquer ônus que possam incidir sobre o veículo. Ressaltamos que podem ocorrer inclusões de novos ônus após a elaboração do edital de leilão e sua realização. Caso ocorra qualquer impedimento para o registro do veículo, o arrematante deverá informar o Juiz responsável pelo processo por meio de petição, para que sejam tomadas as medidas necessárias, incluindo a comunicação às Varas competentes e ao DETRAN, visando à efetivação das baixas e regularizações cabíveis.

**DEBITOS:** Aos interessados em arrematar veículos automotores, fica esclarecido que os arcarão com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre os bens, exceto os relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, os quais sub-rogam-se sobre o respectivo preço, já que a arrematação de bem em Hasta pública é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN). Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do anterior proprietário. **Foram encontrados débitos de IPVA no valor total: R\$ 133,35 e LICENCIAMENTO 2024 e anterior(es) no valor total: R\$ 181,88.**





# EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO.



**INTIMAÇÃO DO EXECUTADO:** Ficam desde logo intimados os Executados das datas estabelecidas neste edital, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do CPC. **DIREITO DE REMIÇÃO:** O devedor tem o direito de remir a execução antes da arrematação e da adjudicação dos bens, de acordo com o disposto no artigo 826 do CPC..

**OBSERVAÇÕES:** O bem a ser leiloado será vendido no estado em que se encontra, sem garantias ou responsabilidades quanto a quaisquer defeitos ou vícios ocultos. É de responsabilidade dos interessados realizar uma prévia vistoria do bem junto ao depositário indicado. Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação. Em se tratando de bem móvel, fica o adquirente ciente de que haverá incidência de ICMS sobre o valor do arremate, nos termos da legislação aplicável. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que a Leiloeira, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei.

Peabiru/PR, 19 de março de 2024.

Eu, Caroline de Sousa Ribas, Leiloeira Oficial Designada, que digitei esse edital por ordem do MM. Juiz;

**Dr. Pedro Ernesto Ramos**  
**Juiz Substituto**

